



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE CONTRATO Nº 272/2021/CPL

Termo de Contrato nº 272/2021/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº 017/2021-SRP, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, Entre Si Celebram o Município de Viseu por Intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu e a empresa CENTER NORTE COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI-ME.

O Município De Viseu, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 04.873.618/0001-17, situada na Rua Dr. Lauro Sodré S/N – Centro, CEP: 68.620-000 cidade de Viseu/PA, representada legalmente pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Isaias José Silva Oliveira Neto, portador do CPF 604.348.562-15 em Convivência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 30.879.826/0001-33 com sede na a Rua Lauro Sodré, nº 101, Sala 02 Bairro: Centro, CEP: 68.620-000 cidade de Viseu, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. ÂNGELA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 2175864 SSP/PA e no CPF nº 674.918.472-34, residente e domiciliado TV. Tiradentes, nº 5, Bairro: Centro, cidade de Viseu, Estado do Pará, CEP: 68620-000 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CENTER NORTE COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI-ME CNPJ Nº 23.742.061/0001-20, sediada: a Av. João Paulo II, S/N, Bairro: Garrafão - CEP: 68.702-013 – Capanema – Pa, Estado: Pará, Telefone: (91) 984193064, 991459637, E-mail: centernorte01capanema@gmail.com, Representante Legal: José Cavalcante de Moura Neto, portador do RG nº 55520 CTPS, e CPF nº 892.602.102-59, residente e domiciliado na Av. João Pulo II s/nº, Bairro: Garrafão, Capanema-PA CEP 68702013, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 017/2021, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Peças para a Manutenção dos Ônibus Escolares a fim de atender as necessidades dessa Secretaria Municipal de Educação do Município de Viseu/PA, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme especificações e quantitativos a seguir

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 576.903,94 (Quinhentos e setenta e seis mil novecentos e três reais e noventa e quatro centavos), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALO UNIT.	VALOR TOTAL
4	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO ONIBUS VW 15-190 ANO 2009 - 2012	UNID	VOLKS	6	R\$ 3.848,00	R\$ 23.088,00
6	LONAS DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW 15-190 ANO 2009 - 2012	UNID	THERMOID	12	R\$ 408,00	R\$ 4.896,00
7	LONAS DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW 15-190 ANO 2009 - 2012	UNID	FRASLE	12	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
8	RADIADOR VW 15-190 ANO 2009 -2012	UNID	VISCONDE	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
10	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA VW 15-190 ANO 2009 -2012	UNID	MERITOR	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
11	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW 15-190 ANO 2009 - 2012	UNID	TOME	12	R\$ 925,00	R\$ 11.100,00
12	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW 15-190 ANO 2009 - 2012	UNID	TOME	12	R\$ 730,00	R\$ 8.760,00
14	VIDRO LATERAL ONIBUS VW 15-190 ANO 2009 -2012	UNID	VETROEX	10	R\$ 660,00	R\$ 6.600,00
16	CRUZETA DO CARDAM VW 15-190 ANO 2009 -2012	UNID	BRC	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
19	CONJ. SINC. 1ª E 2ª VELOC. MICROONIBUS VW 15-190 ANO 2009 -2012	UNID	2000/3344755	6	R\$ 385,00	R\$ 2.310,00
21	CONJ. SINC. 5ª E 6ª VELOC. MICROONIBUS VW 15-190 ANO 2009 -2012	UNID	OPT/2P0311305 C	6	R\$ 445,00	R\$ 2.670,00
22	ROLAM. DO CARDAM C/SUPOORTE MICROONIBUS VW 15-190 ANO 2009 -2012	UNID	BRC/TMG52111 7	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
23	BLOCO MOTOR MWM MICROONIBUS VW 15-190 ANO 2009 -2012	UNID	GENUINE/1234	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
26	CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS VW 15-190 ANO 2009 -2012	UNID	MERITOR/NE	8	R\$ 312,00	R\$ 2.496,00
27	VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS VW 15-190 ANO 2009 -2012	UNID	VW/15190	10	R\$ 570,00	R\$ 5.700,00
28	VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS VW 15-190 ANO 2009 -2012	UNID	VW/2012	6	R\$ 3.399,99	R\$ 20.399,94
29	PARABRISA MICROONIBUS VW 15-190 ANO 2009 -2012	UNID	VITROTEC/012 56	6	R\$ 3.050,00	R\$ 18.300,00
32	VALVULA P.U VW 15-190 ANO 2009 -2012	UNID	VW/K038438	6	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
36	BANCO DE MOTORISTA MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	GRAMMER/MA XIMUS	2	R\$ 1.060,00	R\$ 2.120,00
40	BOMBA EMBREAGEM INF. MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	LNG/580122377 3	4	R\$ 418,00	R\$ 1.672,00
45	BRONZE BIELA MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	MAHLE/MHE	16	R\$ 385,00	R\$ 6.160,00
46	BRONZE DE MANCAL MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	METALLEVE	16	R\$ 365,00	R\$ 5.840,00
50	CARÇAÇA EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	SECO SEO	2	R\$ 1.280,00	R\$ 2.560,00
51	CARDAM COMPLETO MICROONIBUS IVECO - ANO	UNID	LING AUTOMOTIVE	4	R\$ 1.680,00	R\$ 6.720,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2012						
53	CONJ. SINC. 3ª E 4ª VELOC. MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	IVECO	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
54	CONJ. SINC. 5ª E 6ª VELOC. MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	IVECO	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
63	EIXO VIRABREQUIM IVECO - ANO 2012	UNID	SUSIN/SUS	4	R\$ 7.660,00	R\$ 30.640,00
64	EMBUCHAMENTO MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	IVP	6	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00
70	JUNTA COMP. MOTOR MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	AJUSA/AJU	8	R\$ 772,00	R\$ 6.176,00
72	LUVA DO CARDAM MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	IVECO	4	R\$ 415,00	R\$ 1.660,00
76	PASTILHA DE FREIO DIANT. MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	FRAS-LE	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
77	PASTILHA DE FREIO TRAS. MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	FRAS-LE	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
81	RADIADOR MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	DENSO IVECO	4	R\$ 1.290,00	R\$ 5.160,00
85	SEMI EIXO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	SPICCCER	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
86	SUPORTE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	OPT	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
88	VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	IVECO	10	R\$ 335,00	R\$ 3.350,00
89	VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	IVECO	4	R\$ 2.692,00	R\$ 10.768,00
92	BANCO DE MOTORISTA MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	VOLARE	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
93	BARRA DE DIREÇÃO MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	ZUCOLLO	6	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
95	BLOCO MOTOR MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	GENUINE	2	R\$ 9.900,00	R\$ 19.800,00
96	BOMBA EMBREAGEM SUP. EMBR. MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	TRW/TTE	4	R\$ 915,00	R\$ 3.660,00
97	BOMBA DE OLEO MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	SCHADEK	4	R\$ 930,00	R\$ 3.720,00
99	BRAÇO ESTAB. DIANT. MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	VOLARE	8	R\$ 1.420,00	R\$ 11.360,00
100	BRONZE BIELA MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	METAL LEVE	8	R\$ 295,00	R\$ 2.360,00
101	BRONZE DE MANCAL MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	METAL LEVE	16	R\$ 325,00	R\$ 5.200,00
104	CARÇAÇA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	DANA	2	R\$ 3.680,00	R\$ 7.360,00
105	CARÇAÇA EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	SACKS	2	R\$ 1.885,00	R\$ 3.770,00
106	CARDAM COMPLETO MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	VOLARE	2	R\$ 614,00	R\$ 1.228,00
109	COMPRESSOR DE AR MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	VALEO	2	R\$ 2.260,00	R\$ 4.520,00
110	CONJ. SINC. 3ª E 4ª VEL. MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	200/3344765	4	R\$ 2.440,00	R\$ 9.760,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	2012					
111	CONJ. SINC. 5ª E 6ª VELOC. MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	VOLARE	4	R\$ 2.140,00	R\$ 8.560,00
112	CONJ. SINC. 1ª E 2ª VELOC. MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	EATON	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
113	CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	VOLARE	8	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
114	CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	VOLARE	4	R\$ 323,00	R\$ 1.292,00
115	CUICA DIANT. FREIO MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	LNG	4	R\$ 495,00	R\$ 1.980,00
116	CUICA TRASEIRA FREIO MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	SCHULZ	4	R\$ 645,00	R\$ 2.580,00
117	EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	PATRAL	4	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00
118	EIXO VIRABREQUIM VOLARE - ANO 2012	UNID	INGLESA	4	R\$ 2.390,00	R\$ 9.560,00
120	ENGRENAGEM 5ª VELOC. MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	PATRAL	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
121	FEIXE DE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	FAMA	4	R\$ 2.175,00	R\$ 8.700,00
122	FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	FABRINI	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
123	JANCE ARO 17.5 MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	ROTA	6	R\$ 885,00	R\$ 5.310,00
124	JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	VOLARE	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
125	JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	VOLARE	8	R\$ 295,00	R\$ 2.360,00
126	JUNTA COMP. MOTOR MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	FROSK	4	R\$ 765,00	R\$ 3.060,00
127	KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	LUK	4	R\$ 2.950,00	R\$ 11.800,00
128	LONA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	FRASLE	12	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00
131	PASTILHA DE FREIO DIANT. MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	TRW	16	R\$ 133,00	R\$ 2.128,00
132	PATINS DE FREIO MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	COBREQ	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
133	PONT. DESL. DO CARDAM MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	NAKATA	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
134	RADIADOR MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	VISCONDE	2	R\$ 1.740,00	R\$ 3.480,00
137	ROLAM. DA RODA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE- ANO 2012	UNID	FAG	6	R\$ 925,00	R\$ 5.550,00
138	SEMI EIXO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	INTERNACIONAL	4	R\$ 318,00	R\$ 1.272,00
139	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	LTK	4	R\$ 326,00	R\$ 1.304,00
140	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO	UNID	NACIONAL	4	R\$ 355,00	R\$ 1.420,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012					
141	SUPORTE PATIM DE FREIO MICROONIBUS VOLARE- ANO 2012	UNID	BRC	4	R\$ 740,00	R\$ 2.960,00
142	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	OPT	4	R\$ 278,00	R\$ 1.112,00
143	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	FRUM	4	R\$ 755,00	R\$ 3.020,00
144	TAMPA DE CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	GENUINE	4	R\$ 535,00	R\$ 2.140,00
146	VALVULA PEDAL MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	SCHULZ	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
147	VALVULA TERMOSTÁTICA C/ CARÇAÇA MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	WHALER	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
148	VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	VOLARE	20	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00
149	VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	VOLARE	4	R\$ 1.555,00	R\$ 6.220,00
151	AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	COFAP	2	R\$ 612,00	R\$ 1.224,00
152	BARRA DE DIREÇÃO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	AGRALE	2	R\$ 402,00	R\$ 804,00
153	BIELA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	GENUINE	2	R\$ 818,00	R\$ 1.636,00
154	BLOCO MOTOR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	GENUINE	1	R\$ 12.840,00	R\$ 12.840,00
155	BOMBA EMBREAGEM SUP. EMBR. MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	MWM	2	R\$ 864,00	R\$ 1.728,00
156	BOMBA DE OLEO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	LNG	2	R\$ 855,00	R\$ 1.710,00
157	BOMBA HIDRAULICA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	BOSCH	2	R\$ 1.425,00	R\$ 2.850,00
158	BRAÇO ESTAB. DIANT. MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	VOLARE	4	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
159	BRONZE BIELA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	GENUINE	6	R\$ 305,00	R\$ 1.830,00
160	BRONZE DE MANCAL MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	GENUINE	6	R\$ 6.485,00	R\$ 38.910,00
161	CABEÇOTE MOTOR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	CUMMINS	1	R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00
162	CAIXA DE SATÉLITE COMPLETA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	AGRALE	1	R\$ 3.440,00	R\$ 3.440,00
163	CARÇAÇA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	LOTE	1	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
164	CARÇAÇA EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	NAKATA	1	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00
165	CARDAM COMPLETO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	LNG AUTOMOTIVE	2	R\$ 575,00	R\$ 1.150,00
166	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	MASTER	4	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
168	COMPRESSOR DE AR MICROONIBUS VOLARE ACCESS	UNID	VALEO	2	R\$ 2.440,00	R\$ 4.880,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	EO - ANO 2020					
173	CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	NAKATA	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
175	CUICA TRASEIRA FREIO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	MASTER	4	R\$ 815,00	R\$ 3.260,00
176	EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	CINPAL	2	R\$ 1.440,00	R\$ 2.880,00
180	FEIXE DE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	SUSPENSY	2	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
203	TAMPA DE CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	GENUINE	1	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00
211	FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO ONIBUS MINIESC - ANO 2020	UNID	SUSPENSY	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
212	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO ONIBUS MINIESC - ANO 2020	UNID	SUSPENSY	2	R\$ 1.690,00	R\$ 3.380,00
213	KIT DE EMBREAGEM ONIBUS MINIESC - ANO 2020	UNID	LUK	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
219	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS MINIESC - ANO 2020	UNID	HIPERFREIO	6	R\$ 375,00	R\$ 2.250,00
222	VIDRO LATERAL ONIBUS MINIESC - ANO 2020	UNID	FANAVID	10	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
TOTAL GERAL						R\$ 576.903,94

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Todos os custos de execução para a prestação do serviço, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.1. O recebimento dos produtos, fiscalização, e análise no que tange a qualidade dos produtos entregues estará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os Produtos serão atestados pelo servidor responsável designado pela secretaria municipal competente.

5.2. O Fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

5.3. A entrega deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos serviços solicitados;

5.4. O controle será efetuado com base nas notas fiscais, assim como controle do fiscal do contrato.

5.5. A prestação do serviço deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;

5.6. A qualidade do serviço é de inteira responsabilidade do contratado;

5.7. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.
- 6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
- 6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.
- 6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.
- 6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- 6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 7.1. O objeto conforme solicitação da Secretaria requisitante deverá estar em perfeita condições de fabrica e com garantia mínima de 12 meses, dependendo do produto.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

- 8.1. A Vigência do presente contrato será de 08/07/2021 a 08/07/2022, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
- 9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
- 9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA DECIMA - DO REAJUSTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2021.

0909 Secretaria de Educação FUNDEB

12.361.0018.2.024 – Apoio ao Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 017/2021.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de Produtos;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

12.4. Repassar à Secretaria Municipal, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;

12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal, após Produtos que será conforme dias letivos mensal, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;

12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pá), 08 de julho de 2021.

Ângela Lima da Silva

Fundo de Manut.e Desenvol. da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação
CNPJ: 30.879.826/0001-33
Contratante

José Cavalcante de Moura Neto

Center Norte Comércio De Peças Automotivas Eireli-Me
CNPJ N° 23.742.061/0001-20
Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____